



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, processo administrativo n.º 1154/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO TENDAS, MESAS, CADEIRAS) E OUTROS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E SOLENIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN** e, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS					
CNPJ: 21.775.163/0001-16					
ENDEREÇO: RUA CAMILO JOSE DA SILVA, 101, JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, CAICÓ/RN					
REPRESENTANTE: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 096.055.314-29, RG Nº 3083460 SSP/RN					
E-MAIL: fmaxiluminacao@gmail.com			TEL.: (84) 9968-2704		
Item	Itens	Unidade	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
10388	19 AUXILIAR DE PRODUÇÃO - AUXÍLIO NOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DURANTE OS EVENTOS	DIA	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
10389	20 GRADE DE CONTENÇÃO - GRADE DE CONTENÇÃO EM MATERIAL METÁLICO MEDINDO 1,20M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA.	DIA	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
10390	21 PRATICÁVEL - PRATICÁVEL EM MATERIAL METÁLICO E MADEIRA COM DIMENSÕES DE 90CM POR 1,5 M	DIA	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
10391	2 LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MESA, NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO 100%, MEDIDA 70X70CM DEVIDAMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPA	DIA	1.200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00

10392	3 LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM CAPA, EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL E RESISTENTE ATÉ 140KG DEVIDAMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPA	DIA	7.000	R\$ 3,20	R\$ 22.400,00
10395	6 SOM DE MÉDIO PORTE (DE 200 A 100 PESSOAS): SOM: 12 CAIXAS SUBGRAVE, SENDO 06 CAIXAS POR LADO; 12 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 06 CAIXAS POR LADO (INCLUINDO OS RETORNOS) MESA DE SOM MIN. 32 CANAIS, FIOS, CABOS E CONEXÕES, MICROFONES.	DIA	20	R\$ 2.249,00	R\$ 44.980,00
10398	9 ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: TELÃO MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO, ACRESCIDO DE ILUMINAÇÃO COM 08 PAR LED, 08 MOVING BEAM, 02 REFLETOR COB, MESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	DIA	8	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
10400	11 SEGURANÇA: PRESTACÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DE APOIO E SUPORTE A EVENTO COM HOMENS E MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 12 HORAS COM RONDA NO LOCAL DO EVENTO	DIA	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
10403	14 LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS - DESCRIÇÃO BÁSICA: EM ALUMÍNIO PADRÃO Q25 OU Q30 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PORTARIAS, GRADES, BANNERS, TOTENS, CÍRCULOS OU OUTRAS FORMAS GEOMÉTRICAS, ETC. COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS PARA MONTAGEM	DIA	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 145.347,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser contratado saldo existente.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueira, 10 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE IPUEIRA
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS